

DIRETORES:

Dr. João Ribas Ramos
Almiro Lustosa Teixeira de
Freitas

CORREIO LAGEANO

SEMANARIO

Sabado

21 Outubro 1944

ANO — V. Nº 262

Santa Catarina

Redação e oficinas: rua Quintino Bocaiuva, n. 14

Lages

Os santos têm jornais ?

Com a epigrafe acima, li no Correio Lageano desta cidade em seu n.º 261, um artigo que me chamou a atenção pela sua banalidade.

Em seu artigo o articulista diz, discorrendo sobre o assunto: «Graças alcançadas»: E' isto um erro porque, com todo o progresso da aviação, não estou informado de algum jornal que chegasse no céu e, além disso, não creio que um santo fosse procurar entre as notícias de guerra etc. se havia alguma cousa para ele».

Ora, achei banal o modo como o articulista raciocinou e interpretou o verdadeiro fim destas publicações.

Creio mesmo que o articulista é ainda muito jovem, talvez um colegial, pois como se depreende de seu artigo, ele por pouco que não acredita que o jornal vai de verdade, ser lido no céu; mais o nosso articulista raciocinando melhor, chegará a compreensão, de que estas publicações de «Graças alcançadas»

são feitas por pessoas sinceras e gratas, que no seu sentir nobre e generoso, ao receber uma graça por intermédio de um santo ou mesmo diretamente de Deus, as publicam, não para serem lidas no céu pelos santos (que isto é um absurdo, e que só poderá ser dito por uma pessoa errada ou de má fé) e sim, por outras pessoas, que, em se achando em aflições e necessidades idênticas aprendam a levantar o coração a Deus por intermédio de seus santos.

O articulista é sincero quando diz que não sabe de algum caso, em que alguém pedisse uma graça a um santo por intermédio de um jornal, mas esta curiosidade nunca lhe será satisfeita, pois as pessoas religiosas sabem como devem pedir uma graça a Deus, e se o articulista quizer saber que leia o catecismo, que lá ele aprenderá muita coisa e poderá para o futuro escrever artigos mais dignos de serem lidos.

Entrave.

(A pedido de um leitor assíduo)

Editais

de 3ª praça com o prazo de dez dias

O Doutor Mario Teixeira Carrilho, Juiz de Direito e dos Feitos da Fazenda da Comarca de Lajes, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça com o prazo de dez dias virem, que aos trinta e um dias do mes de outubro do corrente ano, pelas dez horas da manhã, a porta da Prefeitura Municipal, nesta cidade, o porteiro dos auditorios o trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, além da respectiva avaliação: Uma parte de terras situadas na fazenda dos Madrugas, no distrito de Cerro Negro, desta Comarca, com a area de um milhão e cem mil metros quadrados mais ou menos, com as seguintes confrontações: Ao sul com terras de Boaventura Varela da Silva, a leste com terras de Joaquim Rodrigues Varela, a oeste com terras de Adriano José Maria da Silva e Arcedilha da Silva Madruga, ao norte com terras de Heleodoro Varela da Silva, Macario Madruga da Silva, José Vitorino da Silva e Antonio Fernandes da Silva, sendo que essas terras são compostas de fachinais e pinhais, proprias para agricultura e criação, inclusive duas casinhas de madeira e demais benfeitorias que se acham construídas dentro do mesmo terreno, avaliado por dois mil e quinhentos cruzelros (Cr\$ 2.500,00) penhorados ao executado João Madruga da Silva, para pagamento de impostos que o mesmo deve á Fazenda Estadual, custas e selos da mesma execução que lhe move a referida Fazenda por seu representante legal nesta Comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir este edital que sera afixado e publicado, na forma do decreto lei n.º 960 de 17 de dezembro de 1938. Dado e passado nesta cidade de Lajes, aos vinte e um dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro. Eu, Ary Candido Furtado, Escrivão dos Feitos da Fazenda que o datilografei.

Mario Teixeira Carrilho

Bodas de Prata

Completa amanhã 25 anos de feliz consorcio, o distinto casal sr. Anibal Lauriano Ramos, capitalista desta praça e dona Lidia Ramos.

Cercados dos carinhos da familia, receberão os aniversariantes, em sua residencia, as homenagens dos seus inumeros parentes e amigos.

Prefeito Vidal Ramos Junior

Voltou de Florianopolis o sr. Vidal Ramos Junior, Prefeito deste municipio, que ali fora a interesses de sua comuna.

José Murilo da Serra Costa

Em virtude de sua nomeação para o cargo de Secretario da Delegacia do I.A.P.I. deste Estado, seguiu para Florianopolis o sr. José Murilo da Serra Costa que aqui desempenhava as funções de fiscal do mesmo Instituto. Em sua curta estadia nesta cidade, o sr. José Murilo deixou um vasto circulo de relações de amizade.

Antonio Malinverni e Senhora

participam aos parentes e pessoas de suas relações o contrato de casamento de sua filha DALMA ANTONIETA, com o sr. RAULINO MATOS CAMARGO

Lajes, 15 de Outubro de 1944

DALMA e RAULINO confirmam

A Prefeitura Municipal de Lajes institue o Salario-Familia aos servidores do Municipio

Em data de 3 do corrente mes, o Prefeito Municipal assinou o decreto-lei n.º 12 que institue o salario-familia aos servidores do municipio.

Este decreto, tão ansiosamente esperado, vem beneficiar um grande numero de pessoas, principalmente crianças, dependentes dos funcionarios do municipio, cujos ordenados não estão na altura do padrão de vida atual. Os poderes publicos, compreendendo as necessidades de seus abnegados servidores, vem procurando suavisar a situação na medida do possivel e esse decreto, em grande parte solucionará o problema das familias numerosas.

Representações em Geral
Comissões - Condições
Conta Propria

JOSÉ WOLFF

AGENTE direto da grande e conceituada firma

Rafael Guaspari & Cia.

de Porto Alegre, que mantem em mãos de seus representantes o maior e mais lindo mostruario de casemiras, linhos, brins, tropicais rayons, e outros artigos de las finas para ambos os sexos. Executam trajas sob medida para homens e senhoras com os mais modernos e elegantes modelos.

REPRESENTANTE para toda a zona da serra, da grande firma

Frederico Petersen

de Blumenau, com variado mostruario de armariinhos, constando de grandes novidades e variados artigos fabricados no País.

REPRESENTANTE para toda a zona da serra dos afamados produtos da conhecida fabrica

João Rodolfo Chaves

de Tijucas, especialistas em produtos de bananas maras «CHAVES»

Rua Cel. Emiliano Ramos, 22 — Caixa Postal 41 — End. Telgr. WOLFF
LAJES Santa Catarina

Participação

A «VOZ DA CIDADE» tem o grato prazer de participar atodos os seus amigos, que seu proprietario

Carlos Jofre do Amaral

acaba de contratar casamento, na vizinha cidade de Rio Caçador, com a senhorinha

Ilse Machado

filha do senhor Francisco Machado e de dona Ambrosina Machado

Lajes, 21 de Outubro de 1944

Falecimento

Domingo p. passado, faleceu em sua residencia á rua 15 de Novembro, a exma. sra. d. Clara Vieira Schmidt, viuva do saudoso sr. Carlos Schmidt.

A veneranda senhora pertencia a uma das mais tradicionais familias de Lajes, deixando regular descendencia. Era sogra do Cel. Aristiliano Ramos e muito estimada nesta cidade.

O seu sepultamento foi grandemente concorrido.

Walter Caminha

Encontra-se nesta cidade, a passeio, o distinto jovem Walter Caminha, alto funcionario da direção do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda do Rio Grande do Sul, sediado em Porto Alegre.

Posto de Controle

Da capital do Estado chegaram um Inspetor de trau-sito e dois soldados da Força Policial, para tomarem conta do serviço de fiscalização no Posto de Controle Rodoviário instalado nesta cidade, nas proximidades do Cemiterio sobre a estrada estrategica.

Heitor Moraes

No dia 12 de Outubro, data do descobrimento da America, Heitor Moraes, o conhecido poeta, já integrado em nosso meio e

bastante estimado, organizou no salão do Colegio Diocesano uma hora de arte na qual demonstrou mais uma vez o valor do seu estro poético, a todos agradando. Foi grande a assistencia á encantadora festa.

Pelo Esporte

MOVIMENTARAM-SE

Correu celere a alviçareira noticia: "No dia 29 do corrente jogará nesta cidade o Juventude de Caxias"

Procuramos um dos maiores da bola e fomos encontrar o sr. Fontes no café Ipiranga. Abordamos o presidente atleticano e ele sacou do bolso um telegrama confirmando a noticia.

Assim, se o tempo permitir, jogará nesta cidade, domingo, o Juventude de Caxias. E' necessario levar em conta que esse clube foi durante muitos anos o Campeão da «Perola» portanto, quem foi rei, sempre é magestade.

Se tudo correr bem, o Juventude jogará no dia 29 Domingo, com o Atletico e segunda-feira com o Aliados.

NÃO DEIXEM DE LER..

O DIARIO CARIOCA, vai publicar em folhetim, a partir do dia 3 de Setembro próximo, o romance «AS CONFISSÕES DE MOLL FLANDERS», de Daniel Defoe, contando a historia da maior aventureira de todos os tempos

UMA NARRATIVA QUE EMPOLGARÁ AS MULTIDÕES!

Procure o DIARIO CARIOCA, na agencia de jornais desta cidade onde são recebidas encomendas de numeros atrazados.



Prefeitura Municipal de Lajes
Estado de Santa Catarina

Apostila

No decreto n.º 19, de 15 de abril de 1.943, que nomeou Maria Belisária dos Santos, foi lavrada a seguinte apostila:

Conforme despacho do Sr. Prefeito Municipal, dado no requerimento n.º 753, foi modificado o nome de Maria Belisária dos Santos para Maria Belisária Henckmeier.

Lajes, em 2 de outubro de 1.944.

Assinado: - Ulderico Canali - Secretario

Decreto de

2 de Outubro de 1944

O Prefeito Municipal de Lajes, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 92, § 1º, alínea a, do decreto-lei estadual nº 700, de 28 de outubro de 1.942:

A FRANCISCO BERLANDA, do cargo de professor, padrão A, do quadro único do Município (Escola mixta municipal de Dois Irmãos, no distrito de Bocaina do Sul).

Prefeitura Municipal de Lajes, em 2 de outubro de 1.944.

Assinado: - Vidal Ramos Junior - Prefeito Municipal.

Ulderico Canali - Secretario.

Decreto de

2 de Outubro de 1944

O Prefeito Municipal de Lajes resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 15, item IV, do decreto-lei estadual nº 700, de 28 de outubro de 1.942:

DINORÁ MACEDO DA CRUZ, para exercer o cargo de professora, padrão B, do quadro único do município (Escola mixta municipal de Dois Irmãos, no distrito de Bocaina do Sul).

Prefeitura Municipal de Lajes, em 2 de outubro de 1.944.

Assinado: - Vidal Ramos Junior - Prefeito Municipal.

Ulderico Canali - Secretario.

Portaria de

de 2 de Outubro de 1944

O Prefeito Municipal de Lajes, resolve:

CONCEDER LICENÇA

De acordo com o art. 155, do decreto-lei estadual nº 700, de 28 de outubro de 1.942:

A CESAR NICOLEZI WAGENFUHR, ocupante do cargo de Escriurário padrão I, do Quadro Único do Município, de trinta (30) dias, com vencimento integral, a contar de 30 de setembro de 1944.

Prefeitura Municipal de Lajes, em 2 de outubro de 1944.

Assinado - Vidal Ramos Junior - Prefeito Municipal.

Decreto N.º 19

de 3 Outubro de 1944

Regula a forma da execução do decreto - lei no. 12, de 3 de outubro de 1944, que instituiu o salário - família, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Lajes, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, no. III, do decreto - lei federal no. 1.202, de 8 de abril de 1939.

D E C R E T A:

Art. 1 - O salário - família, instituído pelo decreto - lei no. 12, de 3 de outubro de 1944, será concedido mediante habilitação do interessado, dirigida ao Prefeito Municipal e pelo mesmo despachada.

Art. 2 - Para se habilitar à concessão do salário-família, o servidor ou inativo apresentará uma declaração de dependentes, indicando o cargo ou função que exercer, ou no qual estiver aposentado ou em disponibilidade.

Paragr. 1 - Em relação a cada dependente, mencionará:

- I - nome completo;
- II - data e local do nascimento;
- III - se é filho consanguíneo, filho adotivo ou entado;
- IV - estado civil;
- V - se exerce atividade lucrativa e, em caso afirmativo, quanto ganha por mes, em média;
- VI - se vive total ou parcialmente a expensas do declarante, informando, nesse ultimo caso, qual a contribuição que presta para a sua manutenção;
- VII - No caso de ser maior de 21 anos, se é total e permanentemente incapaz para o trabalho, hipótese em que informará a causa e a espécie de invalidez;
- VIII - se é filho ou entado de outro servidor ou inativo do município, fornecendo em caso positivo, as seguintes informações:
 - a) - nome desse servidor ou inativo e o respectivo cargo ou função;
 - b) - se esse servidor ou inativo vive em comum com o declarante;
 - c) - se o dependente vive sob a guarda do declarante.

Paragr. 2 - Para efeito deste decreto, considerar-se-á vivendo parcialmente a expensas do declarante o dependente que auferir de sua atividade lucrativa, vencimento, salário ou provento inferior a Cr.\$ 200,00 mensais.

Art. 3 - A declaração do servidor em atividade será apresentada ao diretor da Secção ou chefe do serviço a que estiver subordinado, que a examinará e, apodo seu visto, a encaminhará, mediante simples despacho, ao Prefeito.

Paragr. único - O diretor da Secção ou chefe do serviço apresentará a sua declaração diretamente ao Prefeito.

Art. 4 - A declaração do aposentado e do funcionario em disponibilidade será apresentada diretamente ao Prefeito.

Art. 5 - O Prefeito concederá o salário-família à vista das declarações recebidas, independentemente de prova e mediante simples despacho, que será comunicado ao Tesoureiro.

Art. 6 - Dentro de 120 dias, contados da declaração, o servidor ou inativo comprovará junto ao Prefeito as afirmações constantes dos itens I, II e III, do Paragr. 1, pelos meios de provas admitidas em direito.

Paragr. 1 - A comprovação será julgada pela autoridade competente.

Paragr. 2 - Para comprovação do salário-família, poderão, mediante recibo, ser desentranhadas as certidões comprobatórias de idade, dos processos findos, existentes nos arquivos das repartições públicas, exceto nos da Diretoria do Montepio dos Funcionários Públicos.

Paragr. 3 - Antes de ser encaminhado o processo ao Prefeito para julgar a comprovação, poderão ser procedidas diligencias para verificação da exatidão das declarações, inclusive exame médico das pessoas dadas por inválidas.

Paragr. 4 - Julgada a comprovação, serão encaminhados ao Prefeito os documentos e a declaração de servidor ou inativo, a fim de serem arquivados.

Art. 7 - Não sendo aprescutada, no prazo, a comprovação de que trata o artigo anterior, a autoridade concedente determinará a imediata suspensão do pagamento do salário-família, até que seja satisfeita a exigencia.

Art. 8 - Verificada, a qualquer tempo, a inexactidão das declarações prestadas, será revista a concessão do salário-família e determinada a reposição da importancia indevidamente paga, mediante desconto mensal de 20% do vencimento, renumeração, salário ou provento.

Paragr. único - Provada a má fé, será promovida a responsabilidade civil e criminal que no caso couber.

Art. 9 - O servidor e o inativo, aquele por intermédio do diretor da Secção, ou do chefe do serviço a que estiver subordinado, são obrigados a comunicar ao Prefeito, dentro de 15 dias, qualquer alteração que se verificar na situação dos dependentes, da qual decorra supressão ou redução do salário-família.

Paragr. único - A inobservancia desta disposição determinará as mesmas providencias indicadas no artigo anterior.

Art. 10 - O salário-família relativo a cada dependente será devido a partir do mes em que tiver ocorrido o fato ou ato que lhe der origem, embora verificado no ultimo dia do mes.

Art. 11 - Deixará de ser devido o salário-família relativo a cada dependente no mes seguinte ao ato ou fato que determinar a supressão, embora ocorrido no primeiro dia do mes.

Art. 12 - A supressão ou redução do salário-família será determinada ex-officio, pela autoridade concedente, toda a vez que tiver conhecimento de circunstancia, ato ou fato de que deva decorrer uma daquelas providencias.

Art. 13 - O salário-família será pago juntamente com o vencimento, salário ou provento, pelos mesmos órgãos que efetuam esses pagamentos, independentemente da publicação do ato da concessão.

Art. 14 - Será cassado o salário-família ao servidor ou inativo que, comprovadamente, descumprir a subsistencia e educação dos dependentes.

Paragr. único - A concessão será restabelecida se desaparecerem os motivos determinantes da cassação.

Art. 15 - A invalidez que caracteriza a dependencia é a incapacidade total e permanente para o trabalho.

Art. 16 - Os chefes de serviços e diretores da Secção prestarão a seus subordinados toda a assistencia necessaria ao cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 17 - As duvidas suscitadas deste decreto e do disposto no decreto-lei no. 12, de 3 de outubro de 1944, serão resolvidas pelo Prefeito Municipal.

Art. 18 - Revogadas as disposições em contrario, entrará este decreto em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lajes, em 3 de outubro de 1.944.

Assinado: - Vidal Ramos Junior - Prefeito Municipal.

Ulderico Canali - Secretario

Dr. Elisario de Camargo Branco

ADVOGADO

Abrirá seu escritório nesta cidade

Provisoriamente Atenderá em sua Residência no

Hotel Carvalho

LAJES

S. Catarina

VAMOS ATÉ LÁ !..

**A
G
E
N
C
I
A
F
O
R
D**

O SEU CARRO ESTA' QUEBRADO ?

ESTA' PARADO ?

E' porque você quer, pois vamos na -

AGENCIA FORD

ALI ENCONTRARA' TUDO, MAS TUDO

O QUE VOCE QUIZER

RUA MAL. DEODORO, 54

Lajes

A Agonia da Asma

Aliviada em Poucos Minutos

Em poucos minutos a nova receita - Mendaco - começa a circular no sangue, aliviando os acessos e os ataques da asma ou bronquite. Em pouco tempo é possível dormir bem, respirando livre e facilmente. Mendaco alivia o mesmo que o mal seja antigo, porque dissolve e remove o muco que obstrui as vias respiratorias, tirando a sua energia, zerrinando sua saúde, fazendo-o sentir-se prematuramente velho. Mendaco tem tido tanto êxito que se oferece com a garantia de dar ao paciente respiração livre e fácil rapidamente e completo alivio do sofrimento da asma em poucos dias. Peça Mendaco, hoje mesmo, em qualquer farmacia. A nossa garantia é a sua maior proteção.

Mendaco acaba com a asma. Agora tambem a Cr. \$ 10,00

Um grande sucesso a estréia do Music-Hall Star's Show

Estreiou, quinta feira, no Teatro Carlos Gomes, esse notavel conjunto artistico internacional. O sucesso foi completo e a plateia lajeana aplaudiu com entusiasmo os trabalhos extraordinarios apresentados por todos os artistas do conjunto.

Rocambote é um artista completo e de grandes recursos, foi-lhe facil, portanto conquistar a nossa plateia. As irmãs Dorians eximias bailarinas e acrobatas, confirmaram a fama que traziam dos grandes casinos.

Maja Kassel, a bela soprano da Companhia, empolgou a plateia com sua voz cristalina. Na estréia cantou com muita graça «Deus Salve a America» em português, sendo aclamada pelo publico.

Broni e Oliver, interessantissimos com seus jocosos e hilariantes trabalhos.

Zeck, o cachorro prodigio, que só falta falar, maravilhou a assistencia, com seus dificeis equilibrios.

O Macaco Boby, o digno emulo de Zeck, não figurou na estréia.

Poucas vezes tem vindo a esta cidade um conjunto de variedades tão completo, apresentando, com um numero relativamente pequeno de artistas, todos os generos exigidos pelo gosto de uma plateia culta.

Tanto na estréia como no recital de hontem, o Teatro Carlos Gomes foi pequeno para conter a grande assistencia que compareceu. Tem sido grande a procura de bilhetes e continuará até segunda-feira, pois ninguém deixará de assistir os trabalhos desse conjunto extraordinario.



Faça sua propaganda no «Correio Lageano»

Eeeêh... SALUS! O SABONETE dos VENCEDORES PROTETOR DA SAUDE!

Povo, exercito e partido politico, dentro do Reich

PAULO DE POLILLO

Há muita gente que, seja para ocultar suas simpatias intimas para com os totalitarios, seja por observação deficiente dos fatos, ou mesmo por via de convicção honestamente fundamentada - mas mal fundamentada - acha que a Alemanha pode ser dividida em tres partes, sendo uma - (o nazismo) - a culpa de tudo - outra (o exercito) - mera executora irresponsavel de ordens recebidas - e a terceira (o povo) - vitima inocente da tirania pessoal dos chefes da cruz gamada, bem como da tirania coletiva dos regulamentos militares da nação. Os que assim pensam acreditam que não se deve derrotar a Alemanha, e sim derrotar o nazismo, ou, por outra, que se deve esmagar a politica alemã, deixando, porem, intacto o povo. Clamam que a cruz gamada é, na Alemanha, coisa absolutamente diversada e extranha á população civil. E a s e v e r a m que aos quase 80.000.000 de alemães, de 1933 a 1939, foram tragicamente iludidos pelo «paranoico austriaco» que se chama Hitler.

Levado por esse modo de pensar, já se chegou em determinada metropole do nosso continente, a aventar a possibilidade da organização, na America, de grupos «Alemães Livres» para significar que o povo alemão, que se encontra na Alemanha, está escravizado, e que, portanto, deve ser alvo de libertação, tanto por obra das Nações Unidas em conjunto, como dos alemães que vivem fora da Alemanha, em particular. E' difícil analisar a circunstancia pela qual se chega a raciocinar por essa forma. E' certo, porem, que essa forma de raciocinio integra, ingenua ou perversamente, o mais repugnante exemplo de quinta-columismo mental.

Esse que, agora, alguns alemães residentes fora da Alemanha chamam «o paranoico austriaco», foi, nos tempos aureos da «blitzkrieg» o enviado de Deus para salvar o mundo-naturalmente sob o cetro de Berlim. Não é verdade que o «paranoico austriaco» assaltou o poder, na Alemanha, escravizando os alemães para, com eles, depois escravizar o resto do mundo. Foram os alemães que aderiram, espontanea e entusiasticamente, ao credo do «fuehrer» e foram os alemães, com cem por cento de «germanidade», devidamente comprovada por autoridades especiais, que levaram Hitler ao poder, que lhe entregaram o comando absoluto e discricionario da Alemanha, e que, á sua ordem, marcharam, triunfantemente, quando o triunfo era facil, contra nações desprevenidas, desorganizadas e incapazes de lutar.

Se o povo alemão não se educasse, com gosto e ardor, nas escolas nazistas da crueldade e do culto do mais forte, e se esse povo não trabalhasse, nas usinas de material belico, para o fim especificado de dominar o planeta, tendo á frente Hitler «o paranoico austriaco» nunca chegaria a personificar, na his-

toria da humanidade, uma das figuras mais monstruosas de que há memoria escrita.

Diga-se o mesmo do exercito alemão. E' verdade que o exercito alemão, em principio, nunca foi propriamente nazista - nem o é agora. Mas não foi nazista porque o nazismo queria o dominio da Alemanha e do mundo para si, ou seja, para Hitler e seus sequazes mais intimos, ao passo que o exercito queria o dominio da Alemanha e do mundo... para os seus generais.

A diferença foi de sentido da ambição. Mas a ambição era e é a mesma. Sem generais, Hitler não teria difundido a guerra pela face do nosso globo. Sem generais, Hitler não teria ganho batalhas fulminantes. Sem generais, Hitler não teria constituído a chamada «Fortaleza da Europa», a mais vasta e mais tremendamente possante fortaleza até hoje criada sob a luz do sol. O fato de tal «fortaleza» estar sendo transposta não lhe diminui a expressão. Por outro lado o fato de os generais não serem, hoje, tão nazistas como o foram entre 1939 e 1941, mostra que eles eram favoraveis a Hitler, mesmo contra os seus proprios interesses, quando parecia que Hitler seria, inevitavelmente, o dominador da terra.

Hitler, nazismo, exercito alemão e povo do Reich são uma unidade completa e indivisivel. Se um tem culpa, todos são culpados, porque nenhuma de tais entidades faria o que fez sem o concurso das demais. Ao tempo da derrota da França, da Iugoslavia e da Grecia, era de se ver como o povo alemão se mostrava nazificado até ao delirio. Se, agora, o povo alemão, por um ou outro elemento mais ou menos expressivo, se mostra agastado com o nazismo, isso se dá porque a derrota já bateu á porta da Alemanha, do lado da Russia, do lado da Italia, da Iugoslavia e do lado da França.

As crianças costumam fazer todas as coisas a serio. Se, porem, uma coisa não dá certo, voltam atrás, dizendo que «isto agora não vale». Por nenhum titulo deste mundo se pode tolerar que o povo alemão faça, agora, o papel de criança dizendo que «não vale» o que pretendeu realizar, só porque o que tentou levar a efeito não deu certo.

A Alemanha é um todo possante, terrivel e impiedoso - á maneira de um cancro. O cancro tem, por sua característica, a anarquização do crescimento das células. A Alemanha, por seu partido politico, por seu exercito e por seu povo, anarquizou nações, que eram as células do continente europeu. Com a implacavel tenacidade deletéria do cancro, a Alemanha expandiu-se destruindo nacionalidades, riquezas, tradições, tesouros e principios morais cristãos - irreprimivel a tudo - antes do aparecimento dos russos, dos exercitos democraticos libertadores e dos guerrilheiros locais, que produziram o efeito do radium

Clube 14 de Junho

Amanhã, domingo, haverá neste clube um grande sarau dançante, com inicio ás 21,30 horas. Um interessante e variado «Show» abrihantará o baile.

Pic-nic Estudantil

Terça-feira passada a direção do Instituto de Educação organizou um passeio campestre para os alunos deste estabelecimento nele tomando parte a maioria dos alunos e alguns professores.

As meninas, acompanhadas das professoras bivacaram na Estação Fitotécnica, nos arredores da cidade, e os rapazes foram acantonar no lugar denominado «Passo do Pinheirinho».

A tarde voltaram todos satisfeitos pelo belo passeio que lhes foi proporcionado.

Não devemos dar credito a boatos

O gabinete do Ministro da Guerra forneceu uma nota á imprensa chamando a atenção do publico para o trabalho sornateiro insidioso da quinta coluna, espalhando boatos falsos sobre a nossa Força Expedicionaria. Tais boatos se referem a torpedeamento de navios, oficiais e soldados mortos ou feridos e apigionados, etc. O Ministerio da Guerra fornecerá todas as noticias do teatro da guerra ás familias interessadas, sendo falsas as noticias de outras fontes.

MAMÃE, DÁ-ME KOLYNOS!



Dê-lhos desde pequenos, para que os seus dentes cresçam lindos e saos, e quando grandes lho agradecerão. Limpa, refresca e dá esplendor.



sabidamente aplicado, e que deram a marcha do mal canceroso.

Não se estabeleçam diferenças entre nazismo, povo alemão e exercito do Reich. Tudo é uma coisa só, terrivelmente lançada contra o bem do resto da humanidade. No futuro, há de existir

Alfaiataria Wolff
Tem o curso de corte moderno com um dos melhores mestres de P. Alegre
Completo sortimento de casemiras e linhos das melhores fabricas nacionais.
Os mais belos padrões pelos menores preços.
Executa-se com perfeição qualquer figurino para cavalheiros e senhoras.
RUA 15 NOVEMBRO, 33

Dr. José Antunes
MEDICO
Cirurgia em geral - Ginecologia - Partos
Atende no Hospital São José de Antonio Prado, aparelhado para qualquer intervenção cirurgica, com serviço moderno de Raios X, Bisturi electrico, Raios ultra violeta, ondas curtas e ultra curtas.

TIPOGRAFIA GUARANI
DE JACOB BAMPI
IMPRESSOS EM GERAL - blocos comerciais - talões - notas boletins - relatorios - papel de carta, envelopes, cartões, convites e todo o serviço concernente ao ramo.
Entrega rapida - PREÇOS MODICOS
Rua Mal. Deodoro, 28 - LAJES

Dr. Celso Ramos Branco
ADVOGADO
Residencia e Escritorio: Rua Hercilio Luz. - LAJES
Atende chamados para as comarcas de S. Joaquim, Curitiba-nos, Bom Retiro e Rio do Sul.

João S. Waltrick (Jôra)
Agrimensor Diplomado.
Carteira Profissional nº 564.
MEDIÇÕES E DIVISÕES DE TERRAS.
Aceita serviços nos municipios vizinhos.
Lajes - Praça da Bandeira, s/n.

Faça seus anuncios no «Correio Lageano» jornal de grande tiragem

Laboratório Análises Clinicas
Direção Técnica: Dr. Celio Ramos
Dr. J. Sombra - Dr. Salvio Arruda
Exames completos
de sangue, urina, fezes, escarro, pus, liquido cefaloraquiano, liquido gastrico, etc., etc.
Vacinas autogenas - Exames precoce da gravidez
Metabolismo Basal
(funcionamento a seco)
Rua Mal. Deodoro - (Esquina Praça João Pessoa) Fone 133
LAJES - Estado de Santa Catarina

um grupo de «Alemães Livres». Esse grupo será a Alemanha inteira, «livre», finalmente, da tragica mentalidade politica militar e popular, que, agora, está arrastando á derrota. Considere-se, porem, que a Alemanha inteira, sem discrepancia, julgou, em 1940, ser essa a men-

talidade melhor do mundo - no tempo em que não havia fracassos alemães a lamentar, e quando a vitoria das democracias era coisa em que só uma grande fé na justiça divina permitia acreditar.

Correio Paulistano

Verminose dos Animais
Fenotiazina um maravilhoso vermifugo

O criador no Brasil geralmente ainda não reconhece a importancia devida ás verminoses, julgando que «Lombriga não dá doença», quando justamente no nosso país existem mais de cem espécies de vermes que vivem em diversos órgãos e tecidos dos animais domésticos...

Os vermes, no organismo do animal parasitado, exercem a ação nociva pelas suas picadas, que provocam irritação e inflamação do órgão, cólicas, diarreias, etc. Outros sugam sangue que deveria servir para a nutrição do animal, enfraquecendo-o.

Os norte americanos acabam de descobrir um novo composto químico que é de efeito prodigioso sobre os vermes que parasitam os nossos animais cujo nome é FENOTIAZINA.

A droga foi reconhecida inócua para os grandes animais e venenosissima para os insetos e vermes e depois de algumas pesquisas foi aperfeiçoada e lançada á pratica diaria como excelente remédio para extermínio dos parasitas gastro-intestinais dos animais domesticos.

A fenotiazina destrói eficazmente a maioria das especies de vermes parasitas dos animais e é ainda o melhor vermifugo para o extermínio completo das verminoses da aves domesticas, sem afetar a produção dos ovos.

A fenotiazina é um pó de cor verde azulada, insolúvel na agua, sem cheiro e sem sabor, derivada do alcatrão da hulha e do enxofre, tendo por base difinilamina.

Ela é também excelente fungicida e inseticida, sendo usada com muita vantagem no extermínio das pragas da lavoura.

A fenotiazina é empregada em pó, e a facilidade do seu manejo está justamente em poder ser usada em mistura com a ração dada aos animais principalmente com o farelo.

O seu preço não é excessivo e o comercio nacional está suprido do produto e todo laboratorio de produtos veterinarios vende FENOTIAZINA, inclusive os seus representantes aqui em Lajes.

CASA DAS MOLDURAS

Vidraçaria — Espelhos de todos os tipos
Simples e Bisuté

ARTIGOS PARA PRESENTES — GRAVURAS — SANTOS

Coloca-se vidros a domicilios

Rua Marechal Deodoro

L A J E S

O telefone é um empregado discreto e barato
Faça instalar um telefone em sua casa

Aniversarios

16 Nelson Alvaro, filho do sr. Osvaldo Batista, negociante nesta cidade.

17 A exma. sra. d. Iradema Brascher, esposa do sr. José Dias Brascher.

19 A sta. Doroti Brascher, filha do sr. João Dias Brascher, do comercio desta cidade.

A sta. Iracema Alaba, filha do sr. René Mattis, comerciante nesta cidade

O sr. Agostinho Malinverni, escultor residente nesta cidade.

21 A sta. Ester de Oliveira, Inauguradora da Agencia Local dos Correios e Pelegrinos.

O jovem Galeão Ramos Cesar, filho do Dr. Lauro Cesar.

Varias

Encontra-se nesta cidade o sr. Nestor Wortmann, ativo representante da importante firma R. A. Marinho & Cia. de Curitiba, vendedora de artigos farmacêuticos e accessorios.

Viajou para o norte do Estado o sr. Julio Moura, do comercio desta cidade,

Para P. Alegre, a negocios embarcaram srs. Antonio Waltrick e Klaus Klingler da fabrica de brinquedos «Ideal» desta cidade,

De sua viagem a Blumenau retornou o sr. João Bastian do alto comercio desta cidade.

Do interior do Municipio o sr. José Wolff representante comercial nesta cidade.

Esteve alguns dias nesta cidade o sr. Vidal Antunes dos Santos de Capão Alto.

De Florianopolis chegou o Dr. João Pedro Arruda distinto engenheiro aqui residente.

Voltou de sua viagem a Florianopolis o sr. Alecio Nappi Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos comerciantes atualmente em serviços nesta cidade.

Faça sua propaganda no «Correio Lageano»

FRACOS e ANÊMICOS TOMEM bicho Craquelado «SILVEIRA» Grande Tônico

Lar em Festa

O sr. Alfredo Montenegro e sua exma. esposa d. Clotilde Montenegro, estão de parabens pelo nascimento de Iva Maria, em 8 do corrente.

Clube 1.º de Julho

Reina desusada animação no grande baile que será levado a effeito hoje nos salões desta veneranda sociedade, em homenagem ás exccelsas «Rainhas» do Clube 14 de Junho e Ghemio Róseo, senhoritas Leda Cesar e Cacilda Ramos. Esta festa promete ser encantadora.

Noivados

Contratarão casamento o sr. Carlos Joffre Amatal, do comercio desta cidade e a distinta senhorita Ilze Machado filha do sr. Francisco Machado e del. dona Ambrosina Machado residentes em Rio Caçador.

Noivaram nesta cidade o jovem Raulino Matos Camargo filho do sr. José Camargo, fazendeiro em Capão Alto, e a distinta senhorita Dalma Antonieta Malinverni, filha do sr. Antonio Malinverni e de dona Maria Schlicheres Malinverni. Aos prometidos os nossos parabens.

Prefeitura Municipal de Lajes Estado de Santa Catarina



Decreto-Lei N.º 12

de 3 de Outubro de 1944

Institue o regime de salário-familia para os servidores do Municipio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º 1, do decreto-lei n.º 1.202, de 3 de abril 1.930.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituido o regime de salário-familia para os servidores do Municipio, os aposentados e o pessoal em disponibilidade.

Parágrafo único - O salário-familia será concedido a todo o servidor ou inativo que tiver dependentes, na razão de Cr\$ 30,00 por dependente.

Art. 2.º - São considerados dependentes, desde que vivam total ou parcialmente a expensas do servidor ou inativo:

a) o filho menor de 21 anos;

b) o filho inválido; de qualquer idade.

Parágrafo único - Compreendem-se nas alíneas a e b os filhos de qualquer condição, os enteado e os adotivos.

Art. 3.º - Quando o pai e a mãe foram servidores ou inativos, e vivem em comum; o salario-familia será concedido ao pai.

§ 1.º Se viverem separadamente, será concedido ao que tiver os dependentes sob sua guarda.

§ 2.º Se ambos os tiverem, será concedido aos dois de acordo com a distribuição dos dependentes.

Art. 4.º - O salario-familia será pago independentemente de frequência e produção do servidor e não poderá sofrer qualquer desconto, nem será objeto de transação, consignação em folha de pagamento, arresto, sequestro ou penhora.

Art. 5.º - Não será percebido o salario familia nos casos em que o servidor ou inativo deixar de perceber o respectivo vencimento, remuneração; salario ou provento.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se applica aos casos disciplinares e penais, nem aos de licença, por motivo de doença em pessoa da familia.

Art. 6.º - Nenhum imposto ou taxa do Municipio gravará o salario familia, nem nele será baseada qualquer contribuição, ainda que para Montepio.

Art. 7.º - Revogadas as disposições em contrario, este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lajes, em 3 de outubro de 1944

Assinado: - Vidal Ramos Junior - Prefeito Municipal

Ulberico Canali - Secretario

Escritorio Técnico de Contabilidade

Diretor: EVILASIO HEUSI

Diplomado em comercio e registrado na D. E. C. do Rio, na D. I. R. e na Colatoria Federal desta cidade.

CAIXA POSTAL, 14 - END. TELEGR. «ESCRITECO» - LAJES

Escrituração mercantil em geral e de livros fiscais

MINISTERIO DO TRABALHO - escrituração de acordo com as leis trabalhistas dos livros - REGISTRO DE EMPREGADOS - HORAS DE TRABALHO - QUADRO HORARIO - RELAÇÃO DE EMPREGADOS (Lei dos 2/3 multa de Cr\$ 50,00 a 10.000,00 na falta).

Contratos e distratos comerciais. Serviço direto com a junta Commercial do Estado.

REQUERIMENTOS junto as repartições publicas, transferencia de firma, baixa de negocios, patente de registro no Laboratorio Central de Entologia.

Declarações do Imposto sobre a Renda

Agente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

O Escritorio Técnico de Contabilidade

Mantem correspondentes em Florianopolis e Distrito Federal

Para mais informações, procure ou escreva e imediatamente será atendido

WANDYCK SILVA Agencia e Representações
Caixa Postal, 35 Rua 15 de Novembro, 37 End. Telegr. WANDYCK LAJES - Santa Catarina
AGENTE DA
EQUITATIVA Terrestres, Acidentes, Transp S. A. ATALAIA Cia. de Seguros Gerais PREVIDENCIA DO SUL Cia. de Seguros de Vida
LIVRARIA DO GLOBO Porto Alegre | W. M. JACKSON INO, Editores Porto Alegre
Livreria Ateneu - Rio de Janeiro
Encomenda Livros Nacionais e estrangeiros, faz Assinaturas de Revistas e Figurinos, Nacionais - Argentinos - Americanos - Cubanos - Etc.
Representação de: Papel para embrulho, manilha, padaria, jornal etc. - Chimarrão e Mate Leão - Espelhos Simples, Duplos e meio Cristal - Vidros lisos em qualquer dimensão de 2 a 6 m m de espessura, simples, duplos e triplos. - Vidro ornamento branco - Vidros para automoveis - Parabrisas - Vitrines - Artigos para Escritorio tais como: Fitas para maquinas - grãndeadores - papel carbono - papel copia - mimeografias - mata-borrão, curimbos, lapis, tintas etc. - Ladrilhos Hydraulicos - Ladrilhos a base de vidro (Ultima novidade) Cataventos «WINCHARGER» - Radios Coifres - Baterias para radios e automoveis - Refrigeraçoes em Goral - Peças para bicicleta - Pneus «DUNLOP» - material cirurgico - Laminas «Gilet» - Balanças - moinhos e cortadores de frios «ELIZOLA» - Extintores para incendios «Flamour» - Perfumarias Fogões - aquecedores e fogareiros a carvão «DAKO» (Ultima palavra) - Meias para adultos e crianças «Polo Norte» Louças de Vidros em geral - folhinhas etc. etc.